



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.227/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE 'ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS PARA O EXERCÍCIO DE 2021'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º, da Lei nº 1.195, de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III do § 1º, do Art. 43 da Lei 4320, de 1964, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa, conforme Art. 49, da Lei nº 1.190, de 21 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A abertura de Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo fica reservada as suas verbas orçamentárias, exceto no tocante a correção do duodécimo que se fizer necessário, anulando-se no Poder Executivo se positivo o resultado final do exercício anterior e no caso de redução no próprio orçamento da Câmara.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2021, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes, não onerando o limite previsto neste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de novembro de 2021.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Permitente: Município de São Gabriel do Oeste

Permissionária: CoropSolutions-Pesquisa, Tecnologia e Inovação Agropecuária Ltda

Objeto: Permissão de uso de imóveis objeto de partes das Matrículas 1.301 e 17.786 denominados Quinhão I – FUNPESG e Fazenda Sta Luzia, com área de 200.000,00 M2.

Vigência: O presente termo terá início a partir da data de sua assinatura, e vigorará até a data de 31/12/2026.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni- Município de São Gabriel do Oeste e Juliano Deimiro Ribeiro - CropSolutions

Assinatura: 25 de novembro de 2021.

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

HOSPITAL MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/01/2021

Contratante: Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado (a): Francielen Oliveira da Silva de Almeida

Objeto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do Cargo de Técnico de Serviços Públicos, na função de Nutricionista, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, (ATESTADO MEDICO DA SERVIDORA EFETIVA LAYSA PAES DE BRITO GONÇALVES) especificamente pelo artigo 2º inciso I e II, art 3º inciso I e II, da Lei Municipal,

Jornada de Trabalho: Escala de trabalho 12x36 semanais

Valor: O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais) mensal.

Prazo de Vigência: 30/11/2021 a 23/02/2022, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Michele Alves Pauperio/ Francielen Oliveira da Silva de Almeida

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2021.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.226/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 1.190, de 21 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 49, da Lei nº 1.190, de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 49. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, pode constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o Art. 14, desta lei, utilizando os recursos previstos nos Inc. I, III e IV, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2021, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes.

§2º Os elementos de despesas e fontes de recursos, não previstos no orçamento de 2021 criados, remanejados e extintos, não onerarão o limite previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de novembro de 2021

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.227/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 1.195, de 17 de dezembro de 2020 que ‘ Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício de 2021’.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º, da Lei nº 1.195, de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III do § 1º, do Art. 43 da Lei 4320, de 1964, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa, conforme Art. 49, da Lei nº 1.190, de 21 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A abertura de Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo fica reservada as suas verbas orçamentárias, exceto no tocante a correção do duodécimo que se fizer necessário, anulando-se no Poder Executivo se positivo o resultado final do exercício anterior e no caso de redução no próprio orçamento da Câmara.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2021, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes, não onerando o limite previsto neste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de novembro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 113/2.021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 113 /2021, que tem por objeto a **seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Playgrounds para utilização nas unidades escolares, de acordo com cada demanda , em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **WILL MOVEIS E BRINQUEDOS EIRELI EPP** para todos os itens, com valor total de R\$ 204.320,00 (Duzentos e quatro mil, trezentos e vinte reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Novembro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública

Pregão Presencial nº 113/2.021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 113/2.021, que tem por objeto a **seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Playgrounds para utilização nas unidades escolares, de acordo com cada demanda , em atendimento a Secretaria Municipal de Educação ,** sagrou-se vencedora a empresa: **WILL MOVEIS E BRINQUEDOS EIRELI EPP** para todos os itens, com valor total de R\$ 204.320,00 (Duzentos e quatro mil, trezentos e vinte reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Novembro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA nº: 029/2021/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 30 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 DA FUNSAÚDE.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Altera e atualiza a composição da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 DA FUNSAÚDE, da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.**

Retira-se:

Servidor	Representação
Aline Gabriela Prestes Ribeiro	Enfermeira
Lucas Guirardi Domiciano	Biomédico

Inclui-se:

Servidor	Representação
----------	---------------